

# O papel da OMC na regulação de fluxos migratórios: os efeitos e potencialidades da liberalização do comércio internacional de serviços do Modo 4 do GATS



CENTRO PARA DIREITO  
GLOBALIZAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO

**Autor:** JOÃO FONTANARI BARBOSA | UFRGS

**Orientador:** PROF. DR. FABIO COSTA MOROSINI | UFRGS

## Introdução

Atualmente cerca de 244 milhões de pessoas, em todo o mundo, vivem em um país que não aquele no qual nasceram, sendo um contingente expressivo dessa população formado por **migrantes internacionais econômicos**, isto é, pessoas que se deslocam para outro país visando a uma melhora de suas condições de vida, seja vendendo a sua força de trabalho, seja empreendendo autonomamente em alguma atividade econômica.

Dentro dessa categoria de migrantes econômicos está situado o subgrupo de migrantes que se enquadram na hipótese no **Artigo I.2(d) do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC)**, conhecido como **Modo 4** de comércio de serviços, no qual uma pessoa natural que trabalha para uma empresa prestadora de serviços ou um profissional prestador de serviços independente se desloca para o território de outro membro da Organização a fim de prestar um serviço.

Ocorre que o subgrupo que será analisado nesta pesquisa, diferentemente dos demais migrantes internacionais econômicos, já ingressa com trabalho assegurado e a sua **admissão** pelo país que a recebe, além de estar **condicionada a um vínculo de trabalho previamente entabulado**, também está, em regra, atrelada a **características e habilidades específicas** desse profissional prestador de serviços, as quais não podem ser encontradas em profissionais disponíveis no mercado de trabalho nacional do país receptor.

Nesse sentido, a **discricionariedade dos Estados** quanto à admissão de estrangeiros em seus territórios – prerrogativa que está fundada no princípio da **soberania nacional** – representa o principal óbice à livre circulação internacional de pessoas.

## Objetivo

O presente trabalho tem por objetivo investigar, **sob a ótica dos direitos humanos**, os **efeitos (positivos e negativos) e as potencialidades da liberalização do movimento internacional de pessoas** com a finalidade de prestar um serviço a partir do marco normativo e operacional criado pelo GATS da OMC, em contraposição às restrições impostas pelas políticas migratórias dos países desenvolvidos, em particular dos EUA.

## Hipótese

A **OMC**, enquanto organização internacional voltada à regulação do comércio internacional, pode, **a partir da norma contida no GATS**, desempenhar um papel proativo no sentido de **viabilizar o livre movimento internacional de pessoas** face a políticas migratórias restritivas.

## Metodologia

- (i) Análise de **documentos oficiais da OMC**: Acordo sobre o Comércio de Serviços (GATS) e seus anexos, relatórios do Conselho para Comércio em Serviços e outros documentos e pronunciamentos da OMC e seus órgãos no que concerne ao movimento de pessoas naturais no âmbito do comércio internacional de serviços.
- (ii) Exame da **política e direito migratórios estadunidenses**, em especial dos recentes decretos presidenciais, pronunciamentos oficiais do chefe do executivo e decisões da Suprema Corte dos EUA acerca de questões migratórias.
- (iii) Revisão bibliográfica da **doutrina nacional e estrangeira** e de **artigos da imprensa especializada**, a fim de viabilizar uma análise crítica acerca dos temas abordados.

## Desenvolvimento

Verifica-se, na presente pesquisa, um **ponto de convergência entre os domínios da política migratória e o da política comercial internacional**, em que o principal desafio consiste na superação de políticas migratórias nacionais que limitam a mobilidade humana internacional que, não obstante fundadas em discursos populistas e protecionistas, estão calcadas no princípio da soberania dos Estados. Dessa feita, **a investigação foi dividida em dois eixos** que visam a dialogar entre si, em uma análise crítica. Vejamos:

### EIXO I

Neste primeiro eixo, será feita uma análise da moldura normativa e institucional da OMC e do conteúdo normativo do GATS para então analisar, no plano prático, a evolução do Modo 4 de comércio de serviços desde a sua criação, visando a avaliar as potencialidades e limitações da OMC num contexto de mobilidade humana internacional, naquilo que se insere incidentalmente na agenda central desta Organização Multilateral, voltada à regulação do comércio internacional.

### EIXO II

No segundo eixo, toma-se a atual política e legislação migratórias dos EUA como referenciais analíticos, os quais serão contrastados com as conclusões obtidas no Eixo I, a fim de se verificar a viabilidade do desenvolvimento de uma agenda para a eliminação de restrições ao movimento de pessoas abarcadas pelo Modo 4 do GATS que vise à eficácia no plano doméstico dos países-membros da OMC e que seja pautada pelos direitos humanos.

## Bibliografia básica

FACHIN, Melina Girardi. *Direitos humanos e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Renovar, 2015. | FARIA, Maria Rita Fontes. *Migrações internacionais no plano multilateral: reflexões para a política externa brasileira*. Brasília: FUNAG, 2015. | NARLIKAR, Amrita. *The World Trade Organization: A Very Short Introduction*. Oxford: Oxford University Press, 2005. | Organização Mundial do Comércio. *Acordo Constitutivo da OMC. Anexo 1B: Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS)*. Marrakesh, 1994. | PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Trad. Monica Baumgarten de Bolle. 1.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. | TRACHTMAN, Joel P. *The International Law of Economic Migration: Toward the Fourth Freedom*. Kalamazoo: W.E. Upjohn Institute for Employment Research, 2009. | TREBILCOCK, Michael; HOWSE, Robert; ELIASON, Antonia. *The regulation of international trade*. 4.ed. Londres; Nova Iorque: Routledge, 2013.